EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 095/PMMS/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2129/SEMMAAGRIT/2026

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade de Mirante da Serra adverte a todos os licitantes que **não se furtará à aplicação das penalidades previstas em lei** às empresas que vierem a descumprir as obrigações assumidas no certame.

Diante disso, **solicita-se que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável e consciente**, somente quando houver plena condição de cumprir integralmente o objeto licitado, conforme as exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto a **prazos, preços, especificações técnicas e padrões de qualidade**.

Ressalta-se, ainda, que **os pedidos de realinhamento de preços constituem exceção à regra**, sendo admitidos apenas em **situações devidamente comprovadas, de caráter excepcional**, e desde que **estritamente em conformidade com a legislação vigente**.

Dessa forma, **reitera-se a necessidade de que as propostas sejam formuladas com seriedade e responsabilidade**, a fim de evitar transtornos tanto à Administração Pública quanto às empresas participantes do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudique e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 99366-5739 | pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

PREÂMBULO

(Aquisição de 01 Grade Aradora 14x26 - Implemento Agrícola)

Processo nº: **2129/SEMMAAGRIT/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **095/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 31.766,67**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito:: **NÃO**

GRUPO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra/RO, por seu **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, visando selecionar a proposta mais vantajosa, conforme este edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e das demais normas aplicáveis.

Com fundamento na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, assegura-se o tratamento favorecido às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte** e **Microempreendedores Individuais**, inclusive a prioridade local/regional **quando cabível e devidamente motivada**, conforme **Decreto Municipal nº 2.125/2017**.

O edital e anexos estão à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (www.pncp.gov.br), e no **Portal da Transparência** (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e na **Plataforma LICITANET** (www.licitanet.com.br).

Dúvidas relativas ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas pelo suporte no telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) Grade Aradora 14x26 (implemento agrícola), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT) do município de Mirante da Serra/RO (Convênio nº 998319/2026), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme quadro demonstrativo abaixo e detalhamento constante do **Termo de Referência**:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Unid.	GRADE ARADORA 14X26 – Implemento agrícola novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhado de manuais de garantia em língua portuguesa, prospecto/ficha técnica e rede de assistência técnica, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.	01	R$ 31.766,67	R$ 31.766,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 31.766,67**

1.3 Para fins deste Edital, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado constantes do **Termo de Referência**, nos termos dos **arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/12/2026 às 09h01min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente,** no mesmo

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 **Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

2.4 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média **são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes que os efetuaram**, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

2.5 A elaboração do **Termo de Referência** contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, condições, locais de execução e demais cláusulas, assim como a média de valores obtidos na pesquisa de preços **são de inteira responsabilidade do setor solicitante cabendo ao mesmo responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura decorrente da má elaboração dos mesmos,** inclusive quando das exigências e especificações dos bens/serviços que por excesso possam estar direcionando a alguma marca/fornecedor ou restringindo a própria competição, uma vez que esta CPL não tem pessoal qualificado com conhecimento técnico para estar arbitrando sobre as especificações e qualificações técnicas dos bens/serviços elaborados pelo setor requisitante. **Cabendo a esta CPL apenas licitar o objeto nas condições estabelecidas, aprovadas e já autorizadas no Termo de Referência.**

2.6 **Segundo o TCU**, "a comissão permanente de licitação **(CPL)** não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação se cingiu a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame" **(Acórdão 8017/16 – 2ªC).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 O regime de participação aplicável será indicado no preâmbulo e na relação de itens, podendo compreender:

I – ampla participação;

II – participação exclusiva de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; ou

III – participação mista, quando houver itens exclusivos e itens de ampla participação**.**

IV – participação com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para MEI/ME/EPP, nas aquisições de bens de natureza divisível, quando aplicável, observadas as exceções legalmente previstas.

4.3 Conforme os arts. 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, **somente os itens de participação exclusiva fazem jus ao benefício local e regional.** Nos termos do **Decreto Municipal nº 2.125/2017**, terão preferência na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nas condições a seguir:

> **Art. 1º -** Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do território do município de Mirante da Serra;

II - âmbito regional - os limites geográficos dos Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na Microrregião de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1 Aquele que não atenda às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s);

5.2 **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14 O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16 A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se motivada no processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte razão: A decisão decorre da análise realizada na fase preparatória quanto à natureza, à complexidade, ao vulto, ao parcelamento e às condições de execução do objeto, bem como do respectivo levantamento de mercado. Constatou-se que a contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas e que existem fornecedores aptos a executar individualmente o objeto ou as parcelas que lhes forem adjudicadas. Nessas condições, a participação em consórcio não demonstra ganho efetivo de competitividade, eficiência ou economicidade e acrescentaria complexidade à coordenação e à fiscalização contratual, sem benefício concreto para a Administração. A vedação mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características da contratação, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 **Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor**, após o julgamento das propostas, ressalvada exclusivamente a hipótese de inversão de fases previamente prevista e motivada na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Caso a Administração opte, os licitantes, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta final** com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

6.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8 A falsidade da declaração de que trata os itens **6.5** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública**, observadas as funcionalidades e os registros da plataforma eletrônica.

6.10 A ordem de classificação será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, de acordo com o critério de julgamento e as regras deste Edital.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do **ITEM;**

7.1.2 **Marca, fabricante e modelo,** quando aplicáveis ao objeto. Quando essas informações não forem aplicáveis, o licitante deverá registrar a expressão **“não se aplica”**. Sendo a licitante a própria fabricante, deverá indicar **“marca própria”**;

7.1.3 Especificações técnicas do objeto ofertado, acompanhadas, quando exigido no **Termo de Referência**, de catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo, metodología, plano de execução ou documento equivalente;

7.1.4 **Descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo, conforme o caso, as características dos bens e/ou a forma, metodologia e condições de prestação

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

dos serviços, vedadas alternativas incompatíveis entre si para o mesmo item, salvo quando expressamente admitidas no Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, mediante o **fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência**, incluindo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **EDITAL.**

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Mirante da Serra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12 Os preços propostos deverão compreender todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto, não cabendo acréscimos posteriores por despesas ordinariamente previsíveis.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.15 O licitante é responsável pela formação de seu preço e deverá considerar todas as condições do Edital e do Termo de Referência, inclusive os locais e as condições de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços, garantias, níveis de serviço e demais obrigações aplicáveis ao objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado pela administração na plataforma **LICITANET**;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de Mirante da Serra adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto **no art. 60 da** Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.5.2 empresas brasileiras;

8.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será utilizada a opção **"Sorteio automático pelo sistema"**, quando disponibilizada pela plataforma eletrônica e admitida pela regulamentação municipal aplicável, com registro integral do resultado e do procedimento na ata. Na ausência dessa

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

funcionalidade, o sorteio será realizado em ato público, com prévia convocação de todos os licitantes e observância da regulamentação aplicável.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, devidamente assinada e acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares necessários à avaliação do objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, memoriais descritivos, metodologias ou planos de execução. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.22 **Poderá a proposta final ser emitida e assinada digitalmente, em campo próprio, através da plataforma LICITANET, tornando o procedimento célere e menos burocrático;**

8.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, da identidade ou similitude dos bens fornecidos ou serviços prestados, da atuação no mesmo segmento econômico e de outros elementos pertinentes.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência;**

9.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração realizará diligência para aferir sua exequibilidade ou exigirá sua demonstração pelo licitante, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(conforme Normativa nº 73/2022** Art. 34 **).**

9.12 Na análise da exequibilidade das propostas relativas à aquisição de bens e/ou à contratação de serviços comuns, serão considerados a compatibilidade do preço com o mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega ou execução previstas neste Edital e no Termo de Referência;

9.13 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.13.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

9.14.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17 Na aquisição de bens comuns, a análise de exequibilidade considerará a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, as especificações, os quantitativos, os resultados esperados e as condições de entrega previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.17.1 Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, antes de eventual desclassificação.

9.17.2 A demonstração de exequibilidade poderá ser instruída por notas fiscais, contratos, cotações, memória de cálculo, informações de fornecedores ou outros elementos idôneos relacionados ao objeto, sem alteração do preço proposto.

9.17.3 Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste demonstrada após a diligência, mediante decisão motivada e registrada no processo e no sistema eletrônico.

9.18 A garantia de proposta somente será exigida quando expressamente prevista e justificada neste Edital, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de serviços de engenharia, será observada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

9.19 Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, observado o contraditório e vedada a alteração de sua substância.

9.20 Quando necessário à análise de exequibilidade, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a apresentar memória de cálculo ou demonstrativo

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

de formação do preço compatível com o valor final ofertado, sem majoração da proposta.

9.21 Quando a natureza do objeto exigir, a proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos, memória de cálculo ou demonstrativo de formação de preços adequado à aquisição dos bens e/ou à prestação dos serviços. Quando esses documentos não forem pertinentes, a comprovação da exequibilidade ficará limitada aos elementos idôneos relacionados ao objeto licitado. Nos serviços de engenharia, deverão ser observadas as exigências específicas relativas aos custos unitários, BDI e Encargos Sociais.

9.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23 Para análise do atendimento às especificações, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica e, quando previsto no Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, prospecto, amostra, demonstração, prova de conceito, metodologia, plano de execução ou outro documento idôneo relativo ao objeto ofertado.

9.24 Caso o Termo de Referência exija amostra, demonstração ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou realizá-la nas condições e no prazo nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.1 Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local, o meio, a data e o horário do procedimento de avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito, facultado o acompanhamento pelos interessados quando compatível com sua natureza.

9.24.2 O resultado da avaliação da amostra, demonstração ou prova de conceito será motivado e divulgado por meio de mensagem no sistema.

9.24.3 A ausência, o atraso injustificado ou a reprovação da amostra, demonstração ou prova de conceito, conforme os critérios objetivos previstos no

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, após o procedimento e as diligências cabíveis.

9.24.4 Se a amostra, demonstração ou prova de conceito do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e repetirá o procedimento até identificar proposta que atenda às especificações do Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.23** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, desde que legíveis. Concluído o julgamento, o Pregoeiro abrirá ao licitante vencedor o prazo de **2 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação e da proposta final atualizada, admitida prorrogação motivada nos termos deste Edital. O não atendimento das exigências de habilitação sujeitará o licitante à inabilitação, após a análise das diligências legalmente cabíveis.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do item anterior poderá repercutir na habilitação quando o dado cadastral for necessário à comprovação de requisito exigido neste Edital, assegurada a realização das diligências legalmente cabíveis.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Concluído o julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante vencedor, observado o prazo definido neste Edital. Não haverá envio simultâneo de habilitação por todos os licitantes na ordem ordinária de fases adotada neste certame.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10.14 Em sede de diligência, será observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: admite-se a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.19.1 A empresa deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE) no CNPJ compatível com o objeto licitado.**

10.19.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.19.3 **Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor,** devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

10.19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19.5 Cédula de identificação dos sócios **(RG e CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.19.6 Se a empresa se fizer representar por procurador, deverão ser apresentados documento oficial de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos do certame, acompanhado do ato constitutivo ou documento que comprove os poderes do outorgante. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.19.7 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

10.19.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.20.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentações, antes de cada pagamento:

10.20.2 **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.**

10.20.3 **Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.**

10.20.4 **Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.**

10.20.5 **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.**

10.20.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link https://tst.jus.br/certidao1 Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.20.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.8 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.20.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.21.1 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.21.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data de sua apresentação, observada a forma de emissão do órgão competente.

10.21.3 Quando a certidão não apresentar prazo de validade e não houver regra específica estabelecida pelo órgão emissor, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.21.4 Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.21.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:

10.21.5.1 Fica dispensada a apresentação de **balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE)**, substituídos por: Declaração Anual do MEI **(DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;

10.21.5.2 Relatório Contábil Simplificado **(quando existente)**, com indicação de receitas, despesas e obrigações.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.22 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante forneceu ou fornece bens e/ou prestou ou presta serviços de natureza e complexidade semelhantes, com características, quantitativos, prazos ou níveis de desempenho compatíveis com o objeto licitado.

10.22.1.1 O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documento hábil relacionado à contratação informada.

10.22.1.2 Quando necessário à diligência, poderão ser apresentados NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, publicação oficial ou outro documento idôneo que demonstre a origem e a compatibilidade do atestado de capacidade técnica.

10.22.1.3 O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do responsável pelas informações e dos bens fornecidos e/ou serviços prestados anteriormente, admitida assinatura física ou eletrônica válida, sem exigência de formalidade não prevista em lei.

10.22.2 Todos os bens, produtos ou equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, acompanhados de seus respectivos manuais em língua portuguesa, certificados e termos de garantia quando exigidos pelo objeto.

10.23 DAS DECLARAÇÕES

10.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.23.1.1 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.23.1.2 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.23.1.3 Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo da habilitação.

10.23.1.4 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

10.23.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23.3 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.23.4 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

10.23.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.23.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita pela Administração;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar ou realizar amostra, demonstração ou prova de conceito, quando exigida;

12.1.2.5 Apresentar proposta, amostra, demonstração ou prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, ou fraudar demonstração ou prova de conceito.

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6.1 Na definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas neste Edital, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, mediante decisão expressamente motivada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Quando houver sido exigida garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução integral da garantia em favor do órgão licitante.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1.1 Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, apresentando os manuais, certificados, relatórios, licenças, registros e informações sobre assistência técnica exigidos, quando aplicáveis;

14.1.1.2 Substituir ou reparar os bens, bem como corrigir ou reexecutar os serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Contratante;

14.1.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

14.1.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

14.1.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços, de acordo com a legislação aplicável e, quando incidente, com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.1.6 Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do vencimento do prazo aplicável, os motivos que possam impossibilitar ou atrasar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, com a devida comprovação;

14.1.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções;

14.1.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização contratual e dos descontos legalmente cabíveis;

14.1.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o contratado deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

14.1.1.12 Suspender, por determinação do Contratante, a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços que esteja em desconformidade ou coloque em risco pessoas ou bens;

14.1.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

14.1.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis previsíveis necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses de recomposição previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2 DA CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações do Contratante:

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços, fixando prazo compatível para a correção;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto ou parcela efetivamente fornecida, executada e aceita, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

14.2.7 Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

14.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.9 Responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.12 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados nos bens fornecidos e/ou serviços prestados, para substituição, reparo, correção ou reexecução, no total ou em parte, às suas expensas.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única (fornecimento integral).

15.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central, situado à Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal, nº 2842, Mirante da Serra/RO, CEP 76.926-000,** em horário de expediente **de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min,** exceto feriados.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

15.1.3 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.4 A Contratada deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.5 Quando se tratar de bens, estes deverão estar devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições. Quando se tratar de serviços, deverão ser utilizados os materiais, equipamentos, profissionais e métodos exigidos no Termo de Referência.

15.1.6 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal (emitida em nome do Município de Mirante da Serra, CNPJ nº 63.787.071/0001-04, órgão requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, constando o número da Nota de Empenho e referência ao Convênio nº 998319/2026), manual do usuário e de garantia em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.1.6.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: Município de Mirante da Serra, CNPJ nº 63.787.071/0001-04 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT), constando obrigatoriamente o número da respectiva Nota de Empenho e a referência ao Convênio nº 998319/2026.

15.1.7 Na entrega dos bens e/ou na execução dos serviços deverão ser observados os critérios de sustentabilidade expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a contratação.

15.1.8 Quando exigido, o objeto deverá ser acompanhado de manuais em português, certificados, relatórios técnicos, comprovantes de execução e informações sobre garantia, manutenção ou assistência técnica.

15.1.9 A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer parcela do objeto que apresente avaria, defeito, falha ou desconformidade.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

15.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.2.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo o fornecedor complementar a garantia caso a oferecida pelo fabricante seja inferior.

15.2.2 A garantia será prestada sem qualquer ônus para o Contratante, abrangendo manutenção corretiva pelo Contratado ou por assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante (homologada em site institucional, com unidades em Porto Velho/RO e no interior do Estado de Rondônia), com substituição de peças por outras novas, de primeiro uso e originais.

15.2.3 Notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do equipamento, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita, hipótese em que deverá disponibilizar equipamento equivalente em caráter provisório.

15.2.4 Decorrido o prazo sem atendimento ou justificativa, o Contratante poderá contratar empresa diversa às expensas do Contratado, sem perda da garantia.

15.2.5 Os custos de transporte do equipamento coberto pela garantia são de responsabilidade integral do Contratado, e a garantia tem vigência própria e desvinculada da vigência contratual.

16. RECEBIMENTO

16.1 Não será recebido ou aceito o objeto que esteja em desacordo com o Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual.

16.2 O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme sua natureza, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

16.2.2 Em se tratando de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, admitida prorrogação justificada por igual período em caso de diligências.

16.3 Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade, a quantidade ou a parcela executada do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento de cobrança abranger a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

16.4 O prazo utilizado pelo Contratado para corrigir inconsistências no fornecimento dos bens e/ou na execução dos serviços, ou para sanear a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado no prazo de recebimento definitivo.

16.5 O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído ou regularizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a notificação oficial, sem qualquer ônus para a Administração.

16.6 **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional do Contratado** pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites da lei e do instrumento contratual.

16.7 DA FISCALIZAÇÃO

16.7.1 A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, podendo ser adotadas, subsidiariamente e quando compatíveis, as boas práticas previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jorge Roque Santana do Amaral, Mat. 2898, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

16.7.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, fixando prazo compatível para o saneamento.

16.7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

16.7.7 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências cabíveis.

16.7.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no âmbito de suas atribuições, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

16.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente no âmbito de sua competência e reportará a ocorrência ao gestor para a adoção das providências cabíveis.

16.8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.8.1 O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelos agentes formalmente designados, que verificarão o cumprimento dos prazos, das especificações, dos resultados e da documentação fiscal pertinente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

16.8.3 A Administração deverá designar 1 (um) ou mais fiscais do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio da autoridade competente.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

16.9 GESTOR DO CONTRATO

16.9.1 O gestor coordenará a atualização dos registros formais da execução, incluindo a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, as ocorrências, as medições ou recebimentos, as alterações e as prorrogações, e elaborará relatório sobre a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da contratação.

16.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências da execução contratual, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

16.9.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

16.9.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho aferido por indicadores objetivamente definidos e às eventuais penalidades aplicadas, para registro no processo administrativo.

16.9.5 O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

16.9.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e sobre eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e nos dispositivos que o complementam na Lei nº 14.133, de 2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16.11 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

16.11.1 Os bens fornecidos e/ou serviços prestados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de desconformidade, a Contratada deverá

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

prestar o apoio técnico necessário e promover a substituição, correção ou reexecução cabível.

16.11.2 O objeto deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando incidente, às disposições do Código de Defesa do Consumidor relativas aos vícios de qualidade ou quantidade.

17. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

17.1 DO CONTRATO

17.1.1 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.2 A formalização da aquisição de bens comuns e/ou da contratação de serviços comuns ocorrerá após a homologação e a convocação regular do licitante vencedor, mediante o instrumento definido neste Edital, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.5 Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação nos autos, demonstração da manutenção do interesse público e cumprimento dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

17.1.6 A Administração poderá, ainda, promover a **redução, ampliação, alteração ou extinção do contrato**, conforme o disposto nos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.

17.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

17.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. DO FORNECIMENTO

19.1 O objeto será fornecido e/ou executado de forma **integral**, conforme o cronograma, os prazos, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

> "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

20.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento ou ateste da parcela do objeto a que se refere o documento de cobrança e da correspondente liquidação da despesa.

20.3 Será procedida consulta **ON-LINE** junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3.1 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.3.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

20.4 A Administração somente autorizará o pagamento após o ateste, pelo setor competente, da efetiva execução do objeto ou da parcela correspondente e de sua conformidade com o Termo de Referência.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

20.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.7 O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

20.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

20.9 A fatura ou nota fiscal deverá discriminar os bens fornecidos e/ou serviços prestados, os respectivos quantitativos, períodos, etapas ou medições e os valores correspondentes ao empenho e ao objeto efetivamente recebido.

20.10 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito, discriminando os itens, etapas, quantitativos, períodos de execução, medições e valores pertinentes ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços, além dos dados do empenho e do órgão requisitante.

20.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

20.12 O pagamento somente será efetuado após o aceite ou a certificação do recebimento pelo responsável designado na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. Se o documento estiver ausente ou irregular, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Prefeitura.

20.13 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será reiniciado na data do protocolo da comunicação escrita da Contratada que comprove a regularização das falhas ou omissões, observada a ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

20.14 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

20.15 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

20.16 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

20.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21. DA LIQUIDAÇÃO

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) identificar eventual sanção vigente ou outra razão legal que impeça a contratação com o Poder Público.

- A verificação observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.425/2023 e as demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das regras próprias do SICAF quando esse sistema for utilizado.

21.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, QUANDO CABÍVEL, E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Termo de Referência, mediante aplicação do índice definido no instrumento contratual e compatível com a natureza dos bens e/ou serviços contratados.

22.1.1 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, a variação dos custos relativos à mão de obra será processada por repactuação, observados os requisitos legais, o instrumento coletivo aplicável, a planilha de custos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

22.2 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2 O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentos que demonstrem a composição inicial dos custos, o evento superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

22.2.3 Variações ordinárias de mercado, erros na formação da proposta, fatos previsíveis ou riscos atribuídos à parte requerente não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.4 A Administração analisará o requerimento e emitirá decisão expressa e motivada, concedendo, quando cabível, somente a medida necessária para recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada, sem gerar ganho indevido a qualquer das partes.

22.2.5 Quando alteração unilateral promovida pela Administração aumentar ou diminuir os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 **A presente licitação não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

23.4 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Eventual divergência entre este Edital, seus anexos e as demais peças da contratação será solucionada por interpretação sistemática e decisão motivada da Administração, preservados a Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a competitividade e a descrição técnica aprovada para o objeto.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br na aba licitações.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I	Declaração Unificada - MODELO (Termo de Compromisso)
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Mirante da Serra/RO, 24 de novembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO **(PREGOEIRO)** e EQUIPE DE APOIO, Pelo presente, a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número)**, com sede administrativa em **(endereço completo)**, neste ato representada por **(nome completo)**, CPF nº **(número)**, propõe-se a executar integralmente o objeto resumido do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMMS/2026 (Processo Administrativo nº 2129/SEMMAAGRIT/2026)**, mediante o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, pelos preços constantes de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021;

g) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

j) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

k) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

m) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21);

n) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) Declaramos que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração no âmbito em que a sanção produza efeitos e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, sem prejuízo da consulta obrigatória aos cadastros oficiais pela Administração.

Local e data: _____ 2026

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ

ID: 478668 e CRC: CAE7E552

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**N° 095/PMMS/2026**	**24/11/2026**

ID: **478668**
CRC: **CAE7E552**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO**
Criação: **24/11/2026 07:45:35** Finalização: **24/11/2026 07:46:05**

Processo

Documento

MD5: **2E84C3A77A7914A2DDBF4EE445FCBFF4**

SHA256: **3CB0436067A9EB8DBAB0C3BF81A1F8855A47AD37FF1AD71E571A5ACAC50776ED**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico N° 095/PMMS/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/11/2026 07:45:35

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	24/11/2026 07:45:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO	24/11/2026 07:46:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 478668 e o CRC CAE7E552.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°2129/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento, Implemento Agrícola**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO MÉDIO**	**TOTAL**
01	GRADE ARADORA 14X26	01	31. 766,67	31. 766,67
		TOTAL		**31. 766,67**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo ainda não possui o plano anual de contratações, estando o mesmo em elaboração, considerando que é um **Convenio *nº 998319/2026*** para tal aquisição não constaria mesmo no PCA.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

2.3. Existe a previsão da contratação na LOA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4. A aquisição de 01(UMA) GRADE ARADORA 14X26, será para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo representa uma medida estratégica e necessária para impulsionar as atividades vitais desempenhadas por este órgão. Além de satisfazer as demandas emergentes de conservação Ambiental, Agricultura, sustentável, a solução aborda também as exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica, garantindo assim a operacionalidade contínua e eficaz do Equipamento.

Especificações: 01(UMA) GRADE ARADORA 14X26,Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente Homologada no Site institucional, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no Site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualidade do objeto proposto, a ser adquirida deve atender a padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

5. Em resumo, a solução proposta não apenas aborda a necessidade da aquisição do equipamento, Implemento**,** Agrícola para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, mas também atende às exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica do Equipamento Agrícola deverá seguir rigorosamente essas diretrizes, garantimos não apenas a eficácia operacional dos equipamentos, mas também o cumprimento de nossas responsabilidades legais e o fornecimento de serviços de alta qualidade à comunidade.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Conforme exigido por lei, um plano de manutenção preventiva e corretiva deve ser estabelecido para garantir a operacionalidade e a segurança sendo 01(Uma)

ID: 469605 e CRC: 8C599077

ao longo de sua vida útil. Isso inclui a realização de inspeções regulares, substituição de peças desgastadas, lubrificação adequada e reparos necessários para evitar falhas inesperadas e maximizar a eficiência operacional.

6. Assistência Técnica Autorizada e fundamental contar com serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante de 01(UMA) GRADE ARADORA 14X26,garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e o uso de peças originais em caso de reparos ou manutenção. A escolha de fornecedores qualificados e certificados assegura que o equipamento receba o suporte necessário para seu funcionamento ideal e para a resolução rápida de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

7. Registro e Documentação: Todos os procedimentos relacionados à manutenção, reparos e assistência técnica devem ser devidamente registrados e documentados, conforme exigido por lei. Isso inclui a elaboração de relatórios de inspeção, registros de serviços realizados, documentação de garantia e qualquer outra informação relevante para garantir a rastreabilidade e a conformidade com as normas regulamentares.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (Sessenta) dias, contados da Ordem de fornecimento em remessa única.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (Quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

Garantia, manutenção e assistência técnica).

9.4. O prazo de garantia, será de no mínimo, 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da

ID: 469605 e CRC: 8C599077

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.13. De corrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jorge Roque Santana do Amaral Mat.2898 do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ID: 469605 e CRC: 8C599077

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

ID: 469605 e CRC: 8C599077

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

ID: 469605 e CRC: 8C599077

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

ID: 469605 e CRC: 8C599077

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.5. A Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação dos serviços.

12.6. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.7. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

12.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9. Cédula de identificação dos sócios (RG e CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

12.10. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou

ID: 469605 e CRC: 8C599077

documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

12.11. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou [Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ID: 469605 e CRC: 8C599077

12.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$:31. 766,67 (Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da CONTRANTE.

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

ID: 469605 e CRC: 8C599077

14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.8. Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Leinº.14.133, de 2021.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Leinº14.133/21.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14.2. São obrigações da CONTRATADA.

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ID: 469605 e CRC: 8C599077

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

ID: 469605 e CRC: 8C599077

14.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

14.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS PENALIDADES

15.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

ID: 469605 e CRC: 8C599077

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 02.06
II) Programa: 20. 605 20 0009 .1059
III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
IV) Fichas: 424

Fonte de Recursos: Convênio nº *998319/2026*

Mirante da Serra - RO, 03 de novembro de 2026

Elaborado por:

(Assinatura Eletronicamente)

Alessandra Ferreira de Lima

Mat.2893

(Assinatura Eletronicamente)

Agnaldo Ferreira de Souza
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
PORTARIA N° 7386/2025.

Autorizo na Forma da Lei. ___/____ 2026

(assinado eletronicamente)
José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

ID: 469605 e CRC: 8C599077

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**02 AUTERADO VALORES**	**03/11/2026**

ID: **469605**
CRC: **8C599077**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA**
Criação: **03/11/2026 10:24:56** Finalização: **03/11/2026 10:26:50**

Processo



Documento



MD5: **60D84EC1924319047C6BD637794D2A0D**

SHA256: **F49A6D2A7D3F7FA9A810E668372F2BCDAB0FA3103F79DD1F34BB1E2B5B27EB68**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	03/11/2026 10:24:56

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	03/11/2026 10:24:56

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	03/11/2026 12:01:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	03/11/2026 10:28:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	03/11/2026 10:54:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	03/11/2026 13:06:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 469605 e o CRC 8C599077.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº ____2026

Número do Processo 2129/2026
Unidade Administrativa de Origem: SEMMAAGRIT/2026
Responsável pela Unidade Administrativa: Agnaldo Ferreira de Souza
Responsáveis pela elaboração do ETP: Alessandra Ferreira de Lima

1 - INTRODUÇÃO

Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para os satisfazer, respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A contratação se justifica pela necessidade de executarmos, o **Convenio nº *998319/2026***.quando o Município buscou o Recurso junto ao parlamentar, foi definido que seria Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas, melhorando a qualidade do trabalho com uniformidade, garantindo aumentar a produtividade no preparo do solo gastando menos tempo e dinheiro,,01 (UMA) GRADE ARADORA 14X26, implementos que impulsiona a produtividade agrícola, sendo essencial para a modernização e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, atendendo demandas de diversas culturas e consolidando o agronegócio local.

A aquisição de máquinas e implementos agrícolas baseia-se na necessidade de aumentar a produtividade no campo, modernizar o preparo do solo, reduzir o esforço físico e fortalecer a agricultura familiar, garantindo o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a permanência do produtor rural em suas atividades agrícolas.

Sustentabilidade: Equipamentos Agrícolas que promovem práticas agrícolas sustentáveis, como plantio direto e manejo adequado do solo, ajudam a preservar os recursos naturais e a proteger o Meio Ambiente, melhorando as práticas de cultivo e a gestão das propriedades.

Essas ações podem contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades atendidas pelo setor público.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022).

A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo não possui o plano anual de contratações, ainda estando o mesmo em elaboração, considerando que se trata de um **Convenio Nº *998319/2026*** tal Aquisição não constaria no PCA.

ID: 469583 e CRC: A8551D6A

Existe a previsão da contratação na LOA. 01 (UMA) GRADE ARADORA 14X26.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022).

Para o fornecimento das Máquinas Equipamentos Agrícolas, solicitados, sendo: 01 (UMA) GRADE ARADORA 14X26.

A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objecto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº14.133/2021.

A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (Um) Atestado de capacidade técnica e certificados de qualidade e atualizados dos materiais, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)*.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	GRADE ARADORA 14X26.	Unid	01

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 9°, inciso III da IN 58/2022).

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR:01 PNCP FRUTAL/MG	FORNECEDOR: 02 PREGÃO 14/2026 BRASILANDIA D`OESTE/RO	FORNECEDOR: 03 PREGÃO 12/2026BRASILANDIA D`OESTE/RO	MÉDIA:	VALOR:
GRADE ARADORA 14X26	**R$ 26.300,00**	**R$ 34.800,00**	**R$ 34.200,00**	**R$ 31.766,67**	**R$ 31.766,67**
			VALOR TOTAL R$		**R$ 31.766,67**

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)*.

Seguindo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas, estima-se que o valor máximo da contratação ficará em R$:31.766,67(Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) .

ID: 469583 e CRC: A8551D6A

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022).

A aquisição das Máquinas Equipamentos Agrícolas. Sendo: 01 (UMA) GRADE ARADORA 14X26.

A aquisição de máquinas e implementos agrícolas baseia-se na necessidade de aumentar a produtividade no campo, modernizar o preparo do solo, reduzir o esforço físico e fortalecer a agricultura familiar, garantindo o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a permanência do produtor rural em suas atividades agrícolas. Aumento da produtividade agrícola: Ao preparar o solo de forma mais eficiente, a grade aradora garante uma safra melhor e maior volume de produção. Mais alimentos e commodities colhidos significam maior faturamento para o produtor e maior oferta para o mercado.

As máquinas e os implementos agrícolas trabalham em conjunto para preparar o solo cuidar da lavoura e realizar obras rurais.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Conforme exigido por lei, um plano de manutenção preventiva e corretiva deve ser estabelecido para garantir a operacionalidade e a segurança da retroescavadeira ao longo de sua vida útil. Isso inclui a realização de inspeções regulares, substituição de peças desgastadas, lubrificação adequada e reparos necessários para evitar falhas inesperadas e maximizar a eficiência operacional.

A compra de uma grade aradora fomenta diretamente a economia, gerando impactos positivos tanto para o produtor rural quanto para a cadeia econômica regional e nacional.

Sustentabilidade: Equipamentos Agrícolas que promovem práticas agrícolas sustentáveis, como plantio direto e manejo adequado do solo, ajudam a preservar os recursos naturais e a proteger o Meio Ambiente, melhorando as práticas de cultivo e a gestão das propriedades.

Essas ações podem contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades atendidas pelo setor público.

Assistência Técnica Autorizada: É fundamental contar com serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante de, 01(Uma) GRADE ARADORA 14X26, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e o uso de peças originais em caso de reparos ou manutenção. A escolha de fornecedores qualificados e certificados assegura que o equipamento receba o suporte necessário para seu funcionamento ideal e para a resolução rápida de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

Registro e Documentação: Todos os procedimentos relacionados à manutenção, reparos e assistência técnica devem ser devidamente registrados e documentados, conforme exigido por lei. Isso inclui a elaboração de relatórios de inspeção, registros de serviços realizados, documentação de garantia e qualquer outra informação relevante para garantir a rastreabilidade e a conformidade com as normas regulamentares.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022)*.

Na aplicação desses serviços não haverá parcelamentos, será de forma única.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em relação à eficácia, aos atendimentos das demandas, no suporte às atividades essenciais que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso de Recurso de **Convenio nº 998319/2026** destinada a esta Secretaria de Meio Ambiente Agricultura. Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso XI da IN 58/20202.

Nao há necessidade de providências prévias ao contrato, sendo assim a medida que houver a necessidade de algum item, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) do Pregão Eletrônico no local estabelecido nas cláusulas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**;** Não há contratações correlatas a esta Licitação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022).

Buscar se a no processo licitatório a compra de Equipamentos Agrícolas, produzidos de forma sustentável ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares.

modelo – Processo:2129/2026						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	**RISCOS**	**PROBABILIDADES**	**CONSEQUÊNCIAS**	**NÍVEL DE RISCO**	**AÇÕES SUGERIDAS**	**AÇÕES DE CONTINGÊNCIA**
R1	LICITAÇÃO FRACASSADA	Raríssima	Irrelevante	**Insignificante**	ANÁLISE DETALHADO DO PREÇO	LICITAR NOVAMENTE

					PARA CONTRATAÇÃ	
R2	EMPRESA ENTREGAR O PRODUTO COM DEFEITO	Rara	Muito relevante	**Alto**	O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMONIO NÃO REALIZAR O RECEBIMENTO	NOTIFICAR A EMPRESA PARA A TROCA DO EQUIPAMENTO
R3	ATRASO NA ENTREGA	Frequente	Irrelevante	**Médio**	COMUNICAR A EMPRESA IMEDIATAMENTE A POS A EMISSÃO DO EMPENHO /CONTRATO	APLICAR PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35

ID: 469583 e CRC: A8551D6A

Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco

Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	33%
Baixo	0	0%
Médio	1	33%
Alto	1	33%
Extremo	0	0%
TOTAL	3	100%

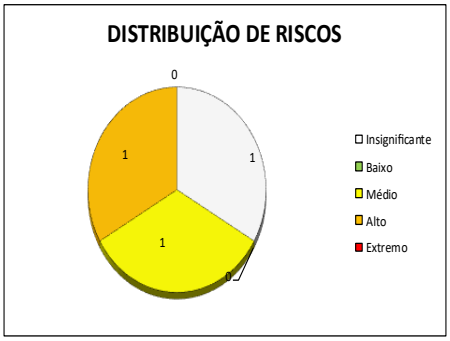

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base no Estudo Tecnico Preliminar esta Secretaria declara viável essa contratação.

Elaborado por:
Alessandra F. de Lima
Mat. 2893/2025
Interveniente
Agnaldo Ferreira de Souza

Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Portaria N° 7386/2025

ID: 469583 e CRC: A8551D6A

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	**AUTERADO VALORES**	**03/11/2026**

ID: **469583**
CRC: **A8551D6A**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA**
Criação: **03/11/2026 10:11:52** Finalização: **03/11/2026 10:13:29**

Processo Documento

MD5: **67E2ECF886347B5EFF5EF1C7E2830AE2**

SHA256: **2C1A43330BBF696540C7BFB7DAB290C55B04FE56765D5282589865CF10DA73E8**

Súmula/Objeto:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	03/11/2026 10:11:52

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	03/11/2026 10:11:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	03/11/2026 10:20:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	03/11/2026 10:28:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 469583 e o CRC A8551D6A.

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA:..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos .....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e 2026 , o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**,....., doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., neste ato representada pelo Secretário (a) .....**,** e a empresa .....**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na Avenida ....., n° ....., em ...../..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processos nº ...../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº------/2026 decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../**....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de 01 (UMA) GRADE ARADORA 14X26,, nas condições estabelecidas abaixo.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	GRADE ARADORA 14X26.	Unid.	01

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar das assinaturas podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo-A.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$: ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontra- se definidos no Termo de Referência, anexo- A a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/_____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M**,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Fiscalização.

1.3. Comunicar O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

1.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.10 ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir ocontrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo- Progração:20.006 00009.10-59 **Convenio *nº 998319/2026*** Elemento de Despesa:4 . 4 . 9 0 - 5 2 Ficha: 424

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICACÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGP.

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

CLAUSULA X-DO LIVRE ACESSO

O Contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no Art.43 da Portaria Interministerial n°424/2016.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

CONTRATADA

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO

SECRETÁRIO INTERVENIENTE

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
PORTARIA N° 7386/2025.

ID: 467507 e CRC: 17EBE1AC

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**01**	**26/10/2026**

ID: **467507**
CRC: **17EBE1AC**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA**
Criação: **26/10/2026 12:17:03** Finalização: **26/10/2026 12:22:13**

Processo

Documento

MD5: **E0254E72E15B1BC01021F67C1A6735F2**

SHA256: **FF7C6BEAA52468D64BADC96115812C3550F4B51BE6B99746583DF8FE312216B0**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/10/2026 12:17:03

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	26/10/2026 12:17:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO	26/10/2026 13:18:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 467507 e o CRC 17EBE1AC.